

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 0002/24-PG

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bebidas para suprir as necessidades das unidades operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da segunda sessão, realizada às **nove horas do dia 21 de maio** do corrente ano, a Pregoeira perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** observou que a empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** apresentou a certidão negativa de débitos estadual vencida. Em seguida, a Comissão informou que a sessão seria suspensa para análise das documentações de habilitação, e que qualquer informação seria publicada conforme subitem **13.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.*) do edital.

1.1 Posteriormente, considerando os subitens **13.3** (*A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.*), **13.4** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e esclarecer erros formais e vícios sanáveis.*) e **13.6** (*A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos participantes do certame, documento com o objetivo de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira*) do edital, solicitou-se que: a empresa **DAW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, apresentasse cópia da(s) nota(s) fiscal(is), referente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido pela empresa **PIT STOP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**; e que a empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** apresentasse o documento solicitado no subitem **6.5.4.1** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte*) do edital, em atendimento ao subitem **7.3** (**Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão**) do edital, afim de comprovar a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, sendo que apenas a empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** apresentou o solicitado.

2 Considerando a análise das documentações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e os pedidos de informações adicionais solicitadas, segue o seguinte resultado:

2.1 As empresas: **DAW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** está INABILITADA no certame, por não ter atendido ao pedido de informações adicionais, contrariando os subitens **13.3, 13.4 e 13.6** do edital; e **L. H. DURANS PINHEIRO** está INABILITADA no certame, pois a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais apresentada pela empresa está com data de emissão posterior à data de abertura do certame, não comprovando a condição atendida pela licitante quando apresentada a proposta e os documentos para habilitação, desatendendo o subitem **7.3 (Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes)**. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão) do edital, respondendo assim qualquer levantamento constante na ata da segunda sessão.

2.2 Diante da inabilitação das empresas **DAW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e L. H. DURANS PINHEIRO**, os itens classificados para essas empresas foram reclassificados da seguinte forma: os itens **03, 16, 18, 24, 25, 26 e 34** foram reclassificados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**; os itens **04 e 23** foram reclassificados para a empresa **U M L MENDES**; os itens **06, 21 e 22** foram reclassificados para a empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA**; e o item **37** foi reclassificado para a empresa **D'LORD COMERCIO LTDA**. Quanto aos itens **01, 17 e 27**, estes foram cancelados por não possuírem remanescentes.

2.3 Considerando o valor estimado, verificou-se que os itens **03, 21, 22 e 37** ficaram muito acima dos valores de referência, então, solicitou-se desconto às empresas classificadas em primeiro lugar e as remanescentes, sendo que: as empresas **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA e S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA** não concederam desconto no item **03**, e como para esse item, a empresa **U M L MENDES** concedeu um desconto superior ao ofertado pela empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, e ainda, considerando que o valor não representa um percentual/valor muito alto se comparado ao valor total estimado para o item, o item **03** ficou registrado para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** no valor unitário de R\$ 44,02 (quarenta e quatro reais e dois centavos). A empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** não respondeu à solicitação de desconto, e como a empresa era a única classificada para o item **37**, e ainda, considerando que o valor não representa um valor muito alto se comparado ao total estimado para o item, o item **37** ficou registrado para a empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA** concedeu desconto no item **21**, ficando registrado para a licitante no valor unitário de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos); quanto ao item **22**, as empresas **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA e U M L MENDES** informaram a impossibilidade de ofertar desconto, e como para este item o valor ofertado pela empresa **S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA** não representa um valor muito alto se comparado ao valor total estimado para o item, o item **22** ficou registrado para a referida empresa no valor unitário de R\$ 51,87 (cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

2.4 As empresas **D'LORD COMERCIO LTDA, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA e U M L MENDES** estão HABILITADAS no certame, por atenderem ao instrumento convocatório e seus anexos.

3 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: D'LORD COMERCIO LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	12,99	12	41,50	30	65,10
09	41,99	13	37,11	32	67,54
10	40,50	14	37,80	35	13,65
11	32,70	29	66,00	37	55,00

EMPRESA: FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	44,02	24	65,85	28	49,61
16	17,88	25	42,64	31	55,82
18	21,85	26	295,04	34	37,84

EMPRESA: S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	1,30	21	7,82	36	68,50
06	33,80	22	51,87		
20	14,10	33	1,37		

EMPRESA: U M L MENDES					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	42,50	19	10,70	23	39,30

3 Foram cancelados os itens: **01, 17 e 27**, pois as empresas que cotaram os itens foram inabilitadas, ficando os itens sem cotação; e **07, 08, 15**, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

4 Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital. Informamos ainda, que conforme estabelece o subitem **8.1.6** (*O licitante arrematante e os que aderiram ao menor preço deverão apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da reunião que declarou o licitante vencedor*) do edital, as empresas com menores preços registrados possuem o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da proposta de preços adequada ao valor negociado, sendo concedido o mesmo prazo para manifestação de adesão aos menores preços registrados, atendendo ao subitem **8.1.5.3** (*Declarado o licitante vencedor, será dada oportunidade aos demais licitantes a que se manifestem*



sobre o interesse em aderir ao menor preço cotado por **ITEM** do edital.

São Luís-MA, 31 de maio de 2024.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL